PROJETO DE LEI Nº 1895/19

Data 01/08/19

APROVADO EM SESSÃO
DE 05 / 08 / 19
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 1702/2019
Data: 02/08/2019 Hora: 09:30
Documento: PL 1895/2019

Origem: Prefeitura
Resp. pelo recebimento: Jenilce Vitorino
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Autoriza o Município de Três Barras do Paraná a associar-se a UNDIME – PR - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a associar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME – PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/0001-85, com sede na Avenida República Argentina, nº 452, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-210.

Art. 2º - A associação do Município de Três Barras do Paraná à UNDIME-PR implica no cumprimento de todas as obrigações, inclusive o pagamento de anuidades, e no gozo de todos os direitos de associado, objetivando o alcance das finalidades e objetivos institucionais definidos no Estatuto Social da entidade.

Art. 3º - Verificado o inadimplemento dos objetivos sociais estatutários da Associação, deve o Poder Executivo imediatamente desligar o Município da entidade, suspendendo os pagamentos estabelecidos.

Parágrafo único – Igual providência deverá ser tomada no caso de não prestação de contas por parte da Diretoria da Associação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da associação correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário, ratificando-se todos os pagamentos realizados em favor da UNDIME-PR nos anos anteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de agosto de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1895/19

O presente Projeto de Lei, autoriza o Município a associar-se a UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, órgão que realiza a integração dos dirigentes municipais de educação do Estado do Paraná em torno da educação pública municipal.

A integração é fundamental na articulação e mobilização para a construção da educação pública de qualidade, onde os secretários e gestores conseguem estabelecer redes para trocas de informações e experiências.

Ainda, a UNDIME contribui com a organização da Rede de Ensino Municipal, promovendo pesquisas, reuniões, seminários e fóruns voltados à educação pública, e, além disso, mantém contatos com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional.

O órgão possibilita, ainda, o estreitamente das relações com as três esferas do poder público: Judiciário, Legislativo e Executivo, informando sobre a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação.

Ainda, verifica-se que a UNDIME é uma instância representativa da educação nos municípios paranaenses, desempenhando papel fundamental nos processos de discussão, formulação e implementação de políticas de educação.

Portanto, a parceria vem fortalecer as administrações municipais na área da Educação para garantir expansão e melhoria da qualidade da Escola Pública Municipal.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado integralmente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de agosto de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Of. nº. 4368/19

Três Barras do Paraná, em 01 de agosto de 2019.

Senhora Presidente,

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei n° 1895/2019, que autoriza o Município de Três Barras do Paraná a associar-se a UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, conforme documentos e justificativas anexas.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Nº Protocolo:
2019/08/ 000009
Data.:02/08/2019
CM TRÊS BARRAS DO PR
Assunto:
Assoc.UNDIME
Requerente:
Ronoaldo de Freitas

Exma. Sra.
ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **1895/2019** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**JUSTIÇA E REDAÇÃO**", composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA,** reuniram-se em data de 05/08/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1895/2019 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO.**

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 de agosto de 2019.

VALDECIR BORGES
Presidente

OSMAR ZORSI
Secretário

LEANDRO SALLA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **1895/2019** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**", composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES,** reuniram-se em data de 05/08/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1895/2019 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO.**

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 de agosto de 2019.

OSMAR ZORSI
Presidente

GEOVANA A. RAULIK
Secretário

VALDECIR BORGES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **1895/2019** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**", composta pelos vereadores: **ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E OSMAR ZORSI,** reuniram-se em data de 05/08/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1895/2019 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 de agosto de 2019.

ISABEL C. PEREIRA COSTA
Presidente

VALDECIR L. JOAQUIM
Secretário

OSMAR ZORSI
Membro